



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2017-043PMVN

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de VIGIA DE NAZARÉ através da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, inscrita no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, com sede à Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68780-000, e por intermédio do seu Pregoeiro Dimitry Chaves Negrão, designado pela **Portaria nº 273/2017-GAB/PMVN** de 01/09/2017, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 147 de Agosto de 2017 e a Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, ATÉ ÀS 10h00min do dia 19/02/2018 no sítio: www.comprasnet.gov.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de fevereiro de 2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Observação:

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, “no mesmo horário”, estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.0. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

1.2. A licitação será dividida POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência – ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada nos eventuais contratos oriundos desta ata.

3.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do **anexo III** e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

3.2. A Ata de Registro de Preço resultante desde certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura e publicação.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do certame**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desde PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico cplvigia@gmail.com no horário de Brasília das **08h00min às 14h00min**.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2. Acolhida o pedido de impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.0. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

5.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico cplvigia@gmail.com,

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro atender as solicitações de informações no prazo de 24 (vinte e Quatro) horas, contado do seu recebimento.

5.1.2 Os questionamentos respondidos estarão sempre que possível disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados ou efetuem o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

6.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

6.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência – ANEXO I** do presente Edital.

6.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

6.3.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

6.3.4. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais para a qualificação nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de pequeno porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5. Somente poderão participar desta licitação, as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

6.6. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



Municípios ou Distrito Federal;

- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação, bem como de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no *sítio*: <http://www.comprasnet.gov.br>.

7.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.0. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET:

8.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, proposta de preços **COM MENOR PREÇO DO LOTE** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I** e as **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerão às últimas.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos Itens no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET**, de acordo com o Termo de Referência, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Preço unitário por item e por LOTE e o global da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do presente Edital;

c) É obrigatório informar a **MARCA** do objeto licitado.

8.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO:

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

10.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PMVN** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**;
- b) Não especificar/detalhar devidamente os material a ser ofertado no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL OFERTADO”**, disponível no **COMPRASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**.
- c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com as disponibilidades orçamentárias da **PMVN**.

10.5. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE(S)** da etapa de lances.

10.5.1. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



demonstrada pelo **LICITANTE**; propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

11.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **ITEM 08** do presente edital, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11.10. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

12.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

12.1.1. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o **LOTE**

12.1.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio através do sistema comprasnet identificado aquele que primeiro apresentar melhor oferta.

12.1.3. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos Itens e a especificação técnica prevista.

12.1.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, poderá não ser aceito e adjudicado.

12.2. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



12.2.2. O disposto no item **12.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

12.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

12.6.1. Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o Pregoeiro deverá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

12.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA

13.1. As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 01 (uma) hora, devidamente assinadas, escaneadas e disponibilizadas como anexo no próprio sistema**, com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

13.1.1. A não observância ao prazo estipulado no item **13.1**, poderá ensejar, a critério do Pregoeiro, a recusa da proposta da licitante.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações dos Itens de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado, incluindo especificação de marca, prazo de garantia, prazo de validade e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total do item, de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de garantia de que os itens serão substituídos, sem ônus para o município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- h) Prazo de entrega dos itens objeto da licitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados de recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente, expedida pelo Contratante ou



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



servidor autorizado.

13.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

13.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital.

14.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Secretaria Municipal de Administração e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

14.4. A exemplo no disposto no item **10.2** o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.0 DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



d) Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 15.1, o Pregoeiro assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via e-mail **cplvigia@gmail.com**.

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

15.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada e reconhecida em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

15.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

15.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

15.5. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO, AINDA:

15.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



15.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

15.6.3. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

15.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa Nº 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U nº 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

15.6.5. Declaração de que não possui em seu quadro pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência. Administração ou tomada de decisões (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

15.6.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante.

15.6.7. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu Material **compatível em características, quantidades e prazos**, com o objeto da presente licitação;

15.6.7.1. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o subitem **15.6.7.**

15.6.8. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, através do **sistema comprasnet** ou e-mail **cplvigia@gmail.com**, desde que conste assinatura nos mesmos.

15.7. A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

15.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



restrição.

15.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.0 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

16.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - PMVN, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública**, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como **O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro

Vigia de Nazaré – Pará

CEP: 68.780.000

A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN

16.1.2 A proposta escrita e a documentação deverá ser enviada em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017-PMVN
ENVELOPE PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017-PMVN
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

16.2. A não observância ao prazo estipulado no item **16.1**, poderá ensejar, a critério do Pregoeiro / Administração, a recusa da proposta da licitante.

17.0 DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

17.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

17.5. O (s) recurso (s) por ventura interposto (s), contra decisão do Pregoeiro não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Secretaria Municipal de Administração por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

17.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

18.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

18.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

18.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



19.0 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o lote e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através do Setor de Licitações - SELIC convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.3. O prazo previsto no item **19.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

19.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, podendo a Administração promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades.

20.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Administração Pública Municipal autoriza adesões à Ata de Registro de Preços do objeto licitado, desde que se proceda o tramite legal.

21.0 DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da contratada:

21.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.2. O objeto licitado a serem entregues deverão estar em conformidade com a especificação/descrição técnica e nas quantidades definidas pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PMVN.

21.1.3. Substituir em parte ou de forma integral os itens que estiverem em desconformidades com o objeto licitado, se assim solicitado pela CONTRATANTE, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



21.1.4. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição técnica do objeto efetivamente fornecidos, apresentando-o (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento

21.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.2. As despesas derivadas da troca de materiais com defeitos deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

21.3. A garantia dos itens que estiverem em desacordo com o objeto contratado será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital e seus anexos

21.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto ora licitado, em questão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste edital.

21.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

21.6. A entrega do objeto licitado será efetuada conforme especificado no Termo de Referência.

21.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ será rigorosa na conferência dos itens entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada a qualidade do mesmo.

21.8. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto licitado contra qualquer defeito de fabricação validade e qualidade dos produtos, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer inconsistência, quanto a fabricação, validade e qualidade.

22.0 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

22.1. Compete ao Coordenador de Apoio da unidade administrativa, proceder o acompanhamento, controle e fiscalização do recebimento dos materiais, para o que farão designação específica, na forma da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



23.0 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. Quando celebrado contrato será aceito acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial devidamente atualizado, facultada a supressão além desse limite desde que mediante acordo celebrado entre as partes.

23.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

24.0 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

24.1. Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

25.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

25.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

25.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

25.5. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

26.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

26.1.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, quando caracterizado o interesse público.

27.0 DO EMPENHO

27.1. Os fornecedores do objeto licitado incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

27.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05**



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



(cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

27.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

27.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

27.5. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

27.5.1. Deixar de executar o empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

27.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se; O deferimento de processamento de recuperação judicial ou extrajudicial também enseja o cancelamento dos empenhos e suas respectivas notas.

27.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

27.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

27.5.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

27.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

27.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária (itens 29.3. a 29.5), a Secretaria Municipal de Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

27.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

28.0 DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta)** dias corridos, após efetiva entrega dos



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



itens, mediante apresentação da Nota de Empenho original e Nota Fiscal devidamente datada e atestada pelo setor competente.

28.2. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

28.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

28.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

28.5. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

28.6. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes não tem o condão de suspender dos pagamentos devidos pela contratante, entretanto servirá de prova para denúncia junto aos órgãos competentes;

28.7. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

28.8. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

29.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

29.1.2. Multa de 1% (um por cento) até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante.

29.2. Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública Municipal de Vigia de Nazaré, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

29.2.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

29.2.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

29.2.3. Ensejar o retardamento da entrega do seu objeto;

29.2.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

29.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

29.2.6. Cometer fraude fiscal.

29.3. As sanções previstas nos subitens **29.1.1** e **29.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **29.1.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

29.4. O atraso injustificado no fornecimento, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

29.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

29.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

30.0 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

31.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

31.1.1. Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

31.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

31.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

31.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

31.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

31.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

31.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

31.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

31.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal** na Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, os prazos de que trata o subitem **31.10** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

31.12. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré é de 08h00min às 14h00min.

31.13. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

31.14. Em caso de discrepância entre o Termo de Referência e Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

31.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: **cplvigia@gmail.com**.

31.16. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br, Mural de Licitações do TCM e no **Portal da transparência**: www.vigia.pa.gov.br.

31.17. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

31.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

31.19. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum – Comarca de Vigia de Nazaré/Pa, porém, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

31.20. A EMPRESA FORNECEDORA deverá, durante a vigência da Ata, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

32.0 INTEGRAM ESTE EDITAL:

32.1 Anexo I: Termo de Referência;

32.2 Anexo II: Modelos das declarações de Habilitação;

32.3 Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

32.4 Anexo IV: Minuta do Encarte;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)

32.5 Anexo V: Minuta do contrato.

33.0 DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

Vigia de Nazaré PA 01 de fevereiro de 2018.

Dimitry Chaves Negrão
Pregoeiro/SELIC/PMVN



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL com especificações mínimas tem por objetivo atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – SEINFRA, visando à proteção de todos os servidores dos diversos setores desta Secretaria de forma a garantir a saúde e o bem estar dos mesmos durante a execução de suas atividades.

3. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA, **localizado a PA 140, s/n – Bairro Siqueira, Vigia de Nazaré – PA**, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra
- b) Prazo de Entrega: será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2. A CONTRATADA deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os itens acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

3.4. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

3.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

3.5.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.6. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos itens.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, e ainda ao seguinte:

4.2. Os produtos deverão ser de novos e originais e atender ao seguinte.

4.2.1. Estejam de acordo com as determinações da Instrução Normativa nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, com atenção ao Art. 5º da Instrução Normativa acima.

4.3. Os produtos deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

- a) Descrição completa;
- b) Prazo de garantia (fabricante);



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



5. GARANTIA DO OBJETO

5.1. Todos os produtos deverão ter garantia de conforme vigente para os equipamentos descritos, neste Termo de Referência, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

5.1.1. Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia técnica devem ser substituídos por outros, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

5.1.2. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação feita pela entidade.

5.1.3. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante.

6. DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

6.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

6.1.4. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93), conforme estabelecido no item 5.1.2.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

7.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;

7.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

7.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 05 (cinco) dias após a comunicação do servidor.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



9. DO PAGAMENTO

9.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor responsável pelo de Recebimento.

9.4. Será procedida consulta "On-line" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

10.1.1. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 10.1;

10.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais para a entrega do objeto, desde que cumprida à formalidade do subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



10.2. Todas as comunicações ou notificações relativas ao contrato serão enviadas para os endereços indicados pelas partes;

10.3. O CONTRATANTE declaram, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos;

10.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

10.5. Aplica-se ao contrato o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

10.6. É eleito o foro da Comarca da Cidade de Vigia, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

10.7. Não é permitida a divulgação do fornecimento executado pela licitante sem prévia anuência do CONTRATANTE;

10.8. O CONTRATANTE será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

Vigia de Nazaré-Pa, 25 de abril de 2017.

Sandro Gomes Barros
Engenheiro Civil

Waldomarcio Ferreira de Melo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BONÉ DE ALGODÃO C/ PROTETOR DE SOL	UN	400,00
2	BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA	PAR	300,00
3	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA	PAR	100,00
4	CAPA DE CHUVA PLÁSTICA	UN	200,00
5	LUVA DE PANO COM PIGMENTO	PAR	500,00
6	LUVA EM P.V.C CA 27.387	PAR	600,00
7	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA	UN	1.000,00

LOTE 02

8	CALÇA RANCHEIRA COM ELÁSTICO E COM FITA NEON	UN	400,00
9	CAMISA RANCHEIRA COM FITA NEON	UN	400,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II – MODELO SUGERIDO)

DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DOS PRODUTOS

_____, (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de transportar os materiais ofertados em nossa proposta de preços ao Pregão Eletrônico nº. _____ de acordo com as especificações do fabricante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterá a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da aquisição do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número de Identidade do declarante

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, a **fidelidade e veracidade** dos
documentos apresentados para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número de Identidade do declarante

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **declara**, sob as penas da Lei, que não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou representante legal-LDT

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de 2017.

_____ (assinatura) _____

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, através do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARO** para fins do disposto nos termos inciso III e IV do art. 1º nos termos inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, não possui em minha cadeia produtiva Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

_____, ____ de _____ de 2017.

Diretor ou representante legal-LDT

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.6.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2017 –PMVN, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, _____ de _____ de 2017.

(representante legal)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Aos ____/____/_____, o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 9/2017-043/PMVN**, RESOLVE registrar preços visando futura **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA, **localizado a PA 140, s/n – Bairro Siqueira, Vigia de Nazaré – PA, no horário das 08h00min às 14h00min**, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência dos materiais, por servidor designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação do objeto, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré para fins liquidação.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a tributos Federais e à Dívida ativa da União e certidões negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiro (INSS), fornecida pela secretaria da receita federal; Certidões de Regularidade junto ao FGTS, fornecida pela Caixa econômica Federal; Certidão negativa de Débito Trabalhista (CNDT), Fornecida pelos de Tribunal superior do trabalho, Conselho superior da justiça do trabalho ou tribunal Regional do Trabalho e certidões e Certidões Negativas de débitos perante às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio ou sede da CONTRATANTE, em original ou em fotocópia autenticada, ou a Ficha cadastral do SICAF.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



Parágrafo Primeiro: A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal e certidões no Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ, Situada na Professora Noêmia Belém, s/n, Centro, para fins de pagamento da despesa pelo contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 30º (trigésimo) dia útil) do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **9/2017-043/PMVN**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. De indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o Fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A entrega dos produtos constante da presente ata, só estará caracterizada, mediante ordem de compra e seu recebimento está condicionado à observância de sua qualidade, validade e especificações técnicas, cabendo a verificação ao Servidor designado pela contratante

Parágrafo Primeiro: O objeto fornecido deverá estar com plenas condições de uso, assim considerados de em perfeito estado de conservação, validade e qualidade e deverão ser entregues no endereço constante nas solicitações, acompanhados das respectivas notas de empenhos;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes no termo de referência e na proposta da empresa, marca, validade e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, e da fabricação dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Vigia, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem Fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Havendo contrato o fornecedor estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A supressão dos itens registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura e publicação da presente Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1.1. A empresa registrada na Ata de Registro de Preços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e Termo de Referência, sem prejuízos decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

1.2. São de exclusiva conta e responsabilidade do **FORNECEDOR**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ;

1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ;

1.5. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;

1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

1.7. O **FORNECEDOR** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ;

1.8 - O **FORNECEDOR** será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ ou a terceiros, decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ de todas as reclamações que porventura possam surgir;

1.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desse registro;

1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);

1.12. Apresentar relatório de fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ.

São obrigações dos CONTRATANTES, além das constantes no edital, termo de referência e do Contrato:

1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) do fornecedor, após a efetiva



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



entrega dos itens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por intermédio do servidor especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações

1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

1.4. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

1.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo **FORNECEDOR**;

1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.7. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) do **FORNECEDOR**, após a efetiva entrega dos itens objeto do Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

1.8- Permitir acesso aos funcionários do **FORNECEDOR**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto do Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

1.9. Designar servidor, para proceder à avaliação dos itens que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

1.10. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens, que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2017-043 PMVN Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

As questões decorrentes do registro deste Instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por estarem assim, registradas, firmam o presente instrumento de Ata de Registro de Preço em



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)

3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, _____ de _____ 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)

ANEXO IV

MINUTA DO ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX, celebrada entre o Município de VIGIA DE NAZARÉ-PÁ/SEMAD e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2017-043 PMVN**

ITENS_REG_PRECOS

VIGIA DE NAZARÉ-PA, _____ de _____ 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. NOEMIA BELEM, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.351.606/0001-95, representado pelo(a) Sr(a). CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PÁ.**

1.1 Itens do contrato

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor global ou total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Os preços dos itens são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias: XXXX

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Termo de Referência do edital do Pregão n.º **9/2017-043 PMVN** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a seu fornecimento ou pagamento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contidas no presente edital, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;
- 1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;
- 1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 1.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 1.7 - A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir;
- 1.8. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
- 1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;
- 1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);
- 1.11. Apresentar relatório do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 2.2. Rejeitar os itens cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 2.3- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Servidor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



2.5. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios e Definitivos;

2.6- Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

2.7. Designar Servidor, para proceder à avaliação do item que compõe o objeto deste termo a ser recebido;

2.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens, que compõem o objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

2.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos itens que compõe o objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA, conforme suas necessidades, **localizado a PA 140, s/n – Bairro Siqueira, Vigia de Nazaré – PA, no horário das 08h00min às 14h00min**, de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA**, no horário de expediente, com **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.

2. O pagamento será creditado em favor da contratada mediante crédito em conta corrente aberta no Banco indicado pelo CONTRATADO.

3. Antes de cada pagamento a ser efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Caso fique constatado o vencimento



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)



das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicadas em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de ----- de ----- á ----- de -----.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes do presente contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Vigia de Nazaré e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o litígio o foro de uma das varas federais da Seção do Pará.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n - Centro CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º: 043/2017-PMVN/SEINFRA)

teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ-PA, _____ de _____ 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
C.N.P.J. nº 05.351.606/0001-95
CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____